



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

ATA PLENÁRIA, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Ata da quinquagésima terceira Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de 2022, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do **vereador N. Lima**, secretariado pelo vereador **Antônio Morais**, presentes ainda os Vereadores: Adailton Cruz, Arnaldo Barros, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Michelle Melo, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene; foi declarada aberta a sessão. Constaram do **EXPEDIENTE DO DIA**: OFÍCIOS/ASSEJUR/GABPRE/Nºs 1.029 e 1.032/2022; MEMO-011/2022/CMRB/GABINETE DO VEREADOR ADAILTON CRUZ e OFÍCIO Nº 970, DE 2022 – EMURB. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Não houve inscritos no **PEQUENO EXPEDIENTE**. Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**. **Vereador Francisco Piaba** assomou tribuna e cobrou a retomada de obras indicadas por ele à regional das Placas, ao tempo em que sugeriu melhorias aos ramais da capital; destaque para as demandas do Polo Geraldo Fleming. Encerrado o Grande Expediente. **SESSÃO SUSPensa** por tempo indeterminado. **SESSÃO REABERTA**. Aberta a **ORDEM DO DIA**. Registrada a presença dos edis: Adailton Cruz, Antônio Morais, Arnaldo Barros, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Michelle Melo, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene. **Veto nº5/2022**: Veto parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 28/2021, que deu origem ao Autógrafo nº 30/2022, com a seguinte ementa: dispõe sobre a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos das emendas parlamentares individuais, e dá outras providências. Parecer da CCJRF pela rejeição unânime da matéria. Discussão. Votação. **Rejeitado por unanimidade, por 13 votos**. **Projeto de Lei Complementar nº29/2022**, do Executivo Municipal, que: dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências. Parecer da COFT pela aprovação da matéria, mediante as emendas sugeridas. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 13 votos, mediante as emendas sugeridas, inclusive em redação final**. **Projeto de Lei Complementar nº36/2022**, do Executivo Municipal, que: altera a Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas, transforma empregos em cargos públicos, e submete os contratados temporários ao regime administrativo. Parecer da CCJRF e COFT pela aprovação integral da matéria. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 13 votos, inclusive em redação final**. **Projeto de Lei Complementar nº45/2022**, do Executivo Municipal, que: altera a Lei Complementar nº 33, de 14 de dezembro de 2017. Parecer da CCJRF pela aprovação da matéria, mediante as emendas sugeridas. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 13 votos, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final**. **Projeto de Lei Complementar nº46/2022**, do Executivo Municipal, que: altera a Lei Complementar nº 112, de 29 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022; e, da Lei Complementar 131, de 23 de dezembro de 2021, que estima a Receita e faz a despesa para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências. Parecer da COFT pela aprovação integral da matéria. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 13 votos, inclusive em redação final**. **Projeto de Lei Complementar nº48/2022**, do Executivo Municipal, que: dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências. Parecer da CCJRF e COFT pela aprovação da



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

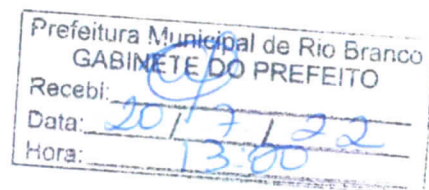
matéria. Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 13 votos, inclusive em redação final.** **Projeto de Lei Complementar nº49/2022**, do Executivo Municipal, que: dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, e dá outras providências. Parecer da CCJRF e COFT pela aprovação da matéria. Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 13 votos, inclusive em redação final.** **Projeto de Lei nº17/2022**, do Executivo Municipal, que: altera a Lei nº 1.663, de 19 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências. Parecer da CCJRF e COFT pela aprovação da matéria, mediante emenda sugerida. Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 13 votos, com a emenda sugerida, inclusive em redação final.** **Projeto de Lei nº18/2022**, do Executivo Municipal, que: institui a Política Municipal de prevenção, combate ao furto, roubo e receptação de cabos, fios metálicos, geradores, baterias, transformadores, motores, placas metálicas, lâmpadas de LED, luminárias, placas fotovoltaicas e itens equivalentes, bem como, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos e afins que contenham em suas peças e componentes os materiais descritos acima, e disciplina no Município o comércio desse material por pessoas físicas e jurídicas, qualquer que seja a sua forma de apresentação, e dá outras providências. Parecer da CCJRF pela aprovação da matéria, mediante as emendas sugeridas. Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 13 votos, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final.** **Projeto de Lei nº19/2022**, do Executivo Municipal, que: dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL, no Município de Rio Branco - Acre, nos termos da Legislação Federal vigente. Parecer da CCJRF, COFT e CUITT pela aprovação da matéria, mediante as emendas sugeridas. Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 13 votos, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final.** **Projeto de Lei nº51/2021**, de autoria do vereador Rutênio Sá, que: institui a Campanha Dezembro Verde: Não ao abandono, maus-tratos e crueldade contra animais no Município de Rio Branco. Parecer da CCJRF e CMAARF pela aprovação da matéria, mediante as emendas sugeridas. Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 13 votos, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final.** **Projeto de Lei nº58/2021**, de autoria da vereadora Michelle Melo, que: institui a Política de Mobilidade Sustentável e incentiva ao uso de bicicleta e dá outras providências. Parecer da CCJRF pela **rejeição integral da matéria: somente para ciência plenária.** **Projeto de Lei nº4/2022**, de autoria do vereador Rutênio Sá, que: dispõe sobre a proibição da aquisição, estocagem, comercialização, reciclagem, processamento e benefício de materiais sem comprovação de origem, na forma que especifica. Parecer da CCJRF pela **rejeição integral da matéria: somente para ciência plenária.** Encerrada a ordem do dia. Em questão de ordem, o **pres. N. Lima** comunicou ao Plenário a decisão judicial pela absolvição do servidor da ALEAC, o senhor Francisco Auricélio Rego da Silva. Não houve inscritos na EXPLICAÇÃO PESSOAL. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 16h:16. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e por mim, Secretário:


VEREADOR CAP. N. LIMA
Presidente


VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Secretário.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa



OFÍCIO N° 261/2022/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 18 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

TIÃO BOCALOM

Prefeito do Município de Rio Branco

Rua Rui Barbosa, n° 285 – Bairro Centro

Rio Branco – (AC)



Assunto: Encaminhamento de Autógrafo

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo n° 66/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar n° 49/2022, de autoria do Executivo Municipal, que possui as seguinte ementa:

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, e dá outras providências".

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos do Processo Legislativo do Autógrafo supracitado encontra-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,


CAP. N. LIMA
Presidente

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 1080 /2022

Rio Branco - AC, 28 de julho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Manoel José Nogueira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos e das Leis Municipais, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 52/2022 – Lei Complementar Municipal nº 167, de 20 de julho de 2022** - “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.332 de 22 de julho de 2022, pag. 124;
- 2- **Autógrafo nº 53/2022 - Lei Complementar nº 168, de 20 de julho de 2022** - “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.334 de 26 de julho de 2022, pag. 109;
- 3- **Autógrafo nº 54/2022 - Lei Complementar nº 169, de 20 de julho de 2022** - “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação – SEME, e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.334 de 26 de julho de 2022, pag. 109;
- 4- **Autógrafo nº 59/2022 - Lei Complementar nº 170, de 20 de julho de 2022** - “Altera a Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas, transforma

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Protocolo Geral

Data 28/07/2022

Horas 10:03

Recebido flakie

Rua Rui Barbosa, 285 - Centro
Rio Branco - AC - CEP 69.900-120

Tel.: +55 (68) 3212-7009 / Email: assessoriaespecial.juridico@riobranco.ac.gov.br

PROTOCOLO GERAL

Processo / CMMS Nº 12.042

Data 28/07/2022

Emi flakie

empregos em cargos públicos e submete os contratados temporários ao regime administrativo”, publicada no Diário Oficial nº 13.332 de 22 de julho de 2022, pag. 125;

- 5- **Autógrafo nº 60/2022 - Lei Complementar nº 171, de 20 de julho de 2022** - “Altera o Lei Complementar nº 112, de 29 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022; e, da Lei Complementar 131, de 23 de dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.332 de 22 de julho de 2022, pag. 125;
- 6- **Autógrafo nº 61/2022 - Lei Complementar nº 172, de 20 de julho de 2022** - “Altera a Lei nº 1.663, de 19 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.332 de 22 de julho de 2022, pag. 126;
- 7- **Autógrafo nº 62/2022 - Lei Complementar nº 175, de 25 de julho de 2022** - “Institui a Política Municipal de prevenção, combate ao furto, roubo e receptação de cabos, fios metálicos, geradores, baterias, transformadores, motores, placas metálicas, lâmpadas de LED, luminárias, placas fotovoltaicas e itens equivalentes, bem como, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e afins que contenham em suas peças e componentes os materiais descritos acima, e disciplina no Município o comércio desse material por pessoas físicas e jurídicas, qualquer que seja a sua forma de apresentação, e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.334 de 26 de julho de 2022, pag. 109-110;

- 8- **Autógrafo nº 64/2022 - Lei Complementar nº 176, de 25 de julho de 2022** - “Altera a Lei Complementar nº 33, de 14 de dezembro de 2017”, publicada no Diário Oficial nº 13.335 de 27 de julho de 2022, pag. 82;
- 9- **Autógrafo nº 65/2022 - Lei Complementar nº 173, de 20 de julho de 2022** - “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.332 de 22 de julho de 2022, pag. 127;
- 10- Autógrafo nº 66/2022 - Lei Complementar nº 174, de 20 de julho de 2022 - “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.332 de 22 de julho de 2022, pag. 127;
- 11- **Lei Complementar nº 177 de 25 de julho de 2022** - “Dispõe sobre a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos das emendas parlamentares individuais, e dá outras providências”, conforme expediente OFÍCIO Nº 243/2022/DILEGIS/CMRB o Veto Parcial ao Autógrafo nº 30/2022 -, rejeitado.

Votos de elevada estima e consideração,



Valtim José da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

AUTÓGRAFO

Nº 66/2022

Do: Projeto de Lei Complementar n.º 49/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, e dá outras providências".

Lei Complementar nº 174 de 20/07/22 Publicada no D.O.E. nº 1332 de 22/07/22

AUTÓGRAFO Nº66/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sanciono integralmente

Em: *20* de *julho* de *2022*

TIAO BOCALEON

Prefeito de Rio Branco
Prefeito Municipal

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 19 de julho de 2022.

[Assinatura]
VEREADOR CAP. N. LIMA
Presidente

[Assinatura]
VEREADOR ANTÔNIO MORAIS.
1º Secretário.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO		017		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA						CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
UNIDADE		501		EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$
15				Urbanismo							
15	451			Infraestrutura Urbana							
15	451	0404		Gestão Administrativa							
15	451	0404	2045.0000	Manutenção da Administração da EMURB							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3	1	00	00			
				Aplicações Diretas	3	1	90	00			
				Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3	1	90	11	101	R. P.	6.000.000,00
				Obrigações Patronais	3	1	90	13	101	R. P.	2.000.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											8.000.000,00
TOTAL GERAL											8.000.000,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 174 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

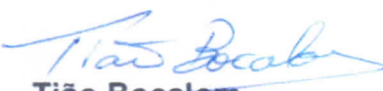
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 20 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO		017		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA						CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
UNIDADE		501		EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$
15				Urbanismo							
15	451			Infraestrutura Urbana							
15	451	0404		Gestão Administrativa							
15	451	0404	2045.0000	Manutenção da Administração da EMURB							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3	1	00	00			
				Aplicações Diretas	3	1	90	00			
				Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3	1	90	11	101	R. P.	6.000.000,00
				Obrigações Patronais	3	1	90	13	101	R. P.	2.000.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											8.000.000,00
TOTAL GERAL											8.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 173 DE 20 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.616.352,67 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 4.616.352,67 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 20 de julho de 2022, 134ª da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 174 DE 20 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 20 de julho de 2022, 134ª da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.109 DE 19 DE JULHO DE 2022

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.056.822,85 (um milhão, cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.202 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS		
017.202.26.451.0301.2050.0000 - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	101 - RP	564.800,39
017.202.26.453.0404.2264.0000 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - RBTRANS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	101 - RP	469.401,46
017.202.15.453.0303.2486.0000 - MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE USUÁRIOS DOS TRANSPORTES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	101 - RP	22.621,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.056.822,85 (um milhão, cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinco centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.202 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS		
017.202.15.453.0303.1240.0000 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE USUÁRIOS DOS TRANSPORTES COLETIVOS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2022

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB, e dá outras providências".

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 15 de agosto de 2022.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa